



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 01/2017.

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente encaminhamos a este preclara Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 01/2017, o qual visa autorizar o Executivo Municipal a conceder reajuste de 11,14% (onze vírgula quatorze por cento) a incidir sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos da carreira do magistério.

Em um cenário atual onde o desempenho da economia esta sendo ruim, com redução da produção econômica, baixa arrecadação sobre a atividade econômica, inflação alta, problemas fiscais e externos, e as projeções e análises do cenário econômico apontam que essas mesmas dificuldades serão enfrentadas neste ano o Executivo Municipal seguindo o seu planejamento orçamentário e buscando a valorização da educação, almeja através desta proposição inaugural cumprir o que dispõe o artigo 3º da Lei 2.061/2015.

Nesse sentido, assim como a implementação do plano de carreira do magistério é sabido por todos que a justiça remuneratória é um importante mecanismo de valorização profissional que permite a melhoria da qualidade do sistema educacional, havendo em nosso município a necessidade de adequação do piso remuneratório básico dos professores na forma preceituada na Lei 11.738/2008.

Desse modo, o Poder Executivo Municipal sancionou a já citada Lei Municipal n.º 2.061, de 17 de março de 2015, onde foi autorizada a concessão de reajuste aos servidores ativos e inativos do magistério, estabelecendo os critérios e parâmetros razoáveis para a sua efetivação, de modo a contemplar a recomposição de perdas salariais, contemplando

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

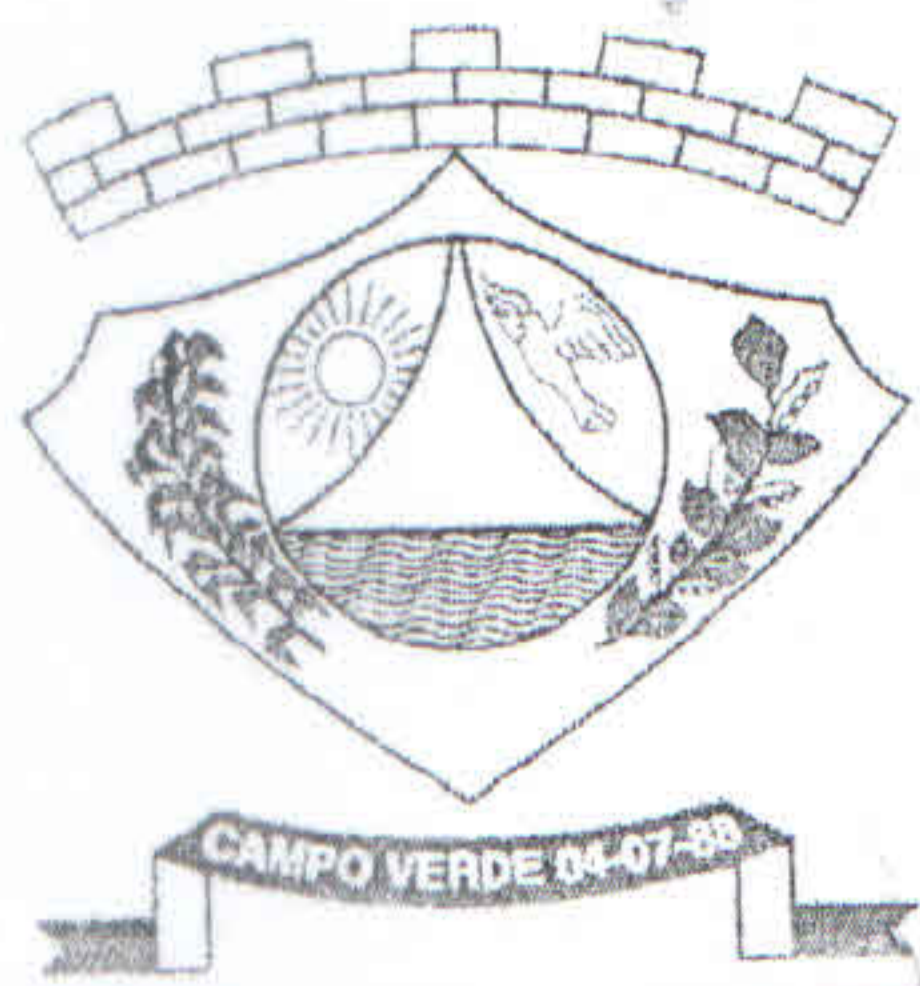
significativo aumento real de vencimento da valorosa categoria, resguardando, sempre, o equilíbrio econômico-orçamentário do Município, em respeito às normas orçamentárias aplicáveis à espécie.

Nesse viés, impõe-se a submissão da presente mensagem à apreciação por esta Augusta Casa Edilícia de matéria de relevante interesse público, trazendo em seu corpo todos os índices, prazos, extensão e demais requisitos para ampla deliberação e aprovação deste parlamento.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, em regime de urgência, manifesto votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

PROJETO DE LEI N.º. 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

**CONCEDE REAJUSTE DE 11,14%
AOS SERVIDORES ATIVOS E
INATIVOS DA CARREIRA DO
MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste de **11,14% (onze vírgula quatorze por cento)** sobre os vencimentos dos professores da rede municipal de ensino, a título de recomposição salarial sobre vencimento da base do cargo da carreira do magistério, nos moldes do que estabelece a Lei Municipal nº 2.061, de 17 de março de 2.015

Art. 2º – O índice do reajuste de que trata esta Lei é composto pelo índice anual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB para o exercício 2017, fixado em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), acrescido do percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento) concedido pelo Executivo Municipal.

Art. 3º – A concessão deste reajuste é precedido de Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário que demonstra a viabilidade financeira e respeito aos limites constitucionalmente previstos para gastos com despesas com pessoal, consoante teor do anexo da presente lei.

Art. 4º - O reajuste salarial que trata o 2º supra, terá a sua incidência sobre os vencimentos do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 5º - O reajuste ora concedido se estende aos servidores aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência municipal - PREVIVERDE, oriundos da carreira do magistério, cujos benefícios foram concedidos pela paridade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em
13 de janeiro de 2017.



FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
EM CUMPRIMENTO AO INCISO I, ART.16 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000.**

Evento: Realização de recomposição salarial de pessoal do magistério, de 3,5%, visando repor a capacidade de pagamento da categoria na Secretaria Municipal de Educação,

PREMISSAS:

a) O processo possui as seguintes características:

ÓRGÃO	TIPO DE AÇÃO	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS, PORTARIA 163/2001 E SUAS ALTERAÇÕES
Administração Direta	Atividades	Todas as ações que contemplam despesas com pessoal	Educação	1- Pessoal e Encargos Sociais

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	FOLHA PREVISTA PARA 2016
12- Educação	361 - Ensino Fundamental 365 - Educação Infantil	Recursos da Educação 25%, Recursos FUNDEB 60%, e Outros Recursos de Outras Fontes	3.1.00.00.00	55.554.816,55
			TOTAL	55.554.816,55

Fonte: Lei Orçamentária nº. 2235/2016

* Metodologia de Cálculo: Total previsto da folha de pagamento da Administração Direta para o exercício de 2017

DESCRIÇÃO DO CARGO C/H/S	SALARIO BASE MÊS	RECOMPOSIÇÃO 3,5%	SALARIO AC. COM RPPS 19,17% RGPS 21,10%
MAGISTÉRIO	1.360.195,93	47.606,86	64.054,18
TOTAL GERAL	1.360.195,93	47.606,86	64.054,18

b) Despesas mensal com pessoal

DESPESA DE PESSOAL MENSAL CONSOLIDADA COM E SEM A PROPOSTA DE REAJUSTE	
FOLHA DE PAGAMENTO	VALOR
FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL COM FÉRIAS E 13º PROJETADA PARA 2017	4.167.653,15
ACRÉSCIMO NA FOLHA COM O RECOMPOSIÇÃO DE 3,5%	64.054,18
(=) TOTAL DA FOLHA MENSAL APÓS RECOMPOSIÇÃO	4.231.707,33

c) Aumento das despesas geradas com a proposta

AUMENTO DA DAS DEPENDAS GERADAS COM A PROPOSTA				
ESPECIFICAÇÃO	*2017	**2018	**2019	**2020
FOLHA DE PAGAMENTO	853.842,19	905.072,72	959.377,08	1.016.939,71
TOTAL	853.842,19	905.072,72	959.377,08	1.016.939,71

* Metodologia de Calculo 1: $853842,19 = 47606,86 \times 13,33$ (JAN A DEZ + 13º + 1/3 de Férias)

**Metodologia de Calculo 2: SALÁRIO x 6% (possível ajuste anual) X 13,33 (JAN A DEZ + 13º + 1/3 FÉRIAS)

Especificação	2017	2018	2019	2020
1. *Superávit Financeiro do Exercício Anterior	sem previsão	sem previsão	sem previsão	sem previsão
2. **Receita Corrente Líquida prevista	115.194.744,05	122.682.402,41	130.656.758,57	139.149.447,88
3. Disponibilidade Financeira Prevista	115.194.744,05	122.682.402,41	130.656.758,57	139.149.447,88
4. Despesas de pessoal gerada prevista	56.408.658,74	60.129.782,07	64.038.217,90	68.200.702,07
5. Impacto Orçamentário (4/2 x 100)	48,97%	49,01%	49,01%	49,01%
6. Impacto Financeiro (4/3 x 100)	48,97%	49,01%	49,01%	49,01%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

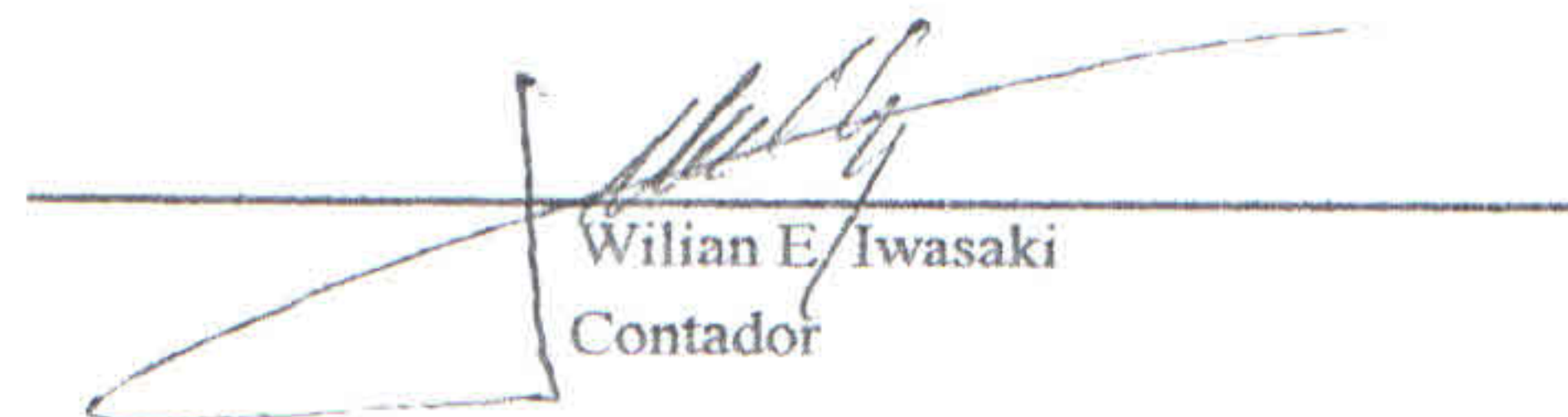
**CALCULO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2017 (orçada)

RECEITAS	MUNICÍPIO (R\$)
Tributárias	24.145.821,68
Receitas de Contribuições (sociais e econômicas)	2.734.597,82
Patrimoniais	873.039,04
Industriais	0,00
Agropecuárias	0,00
Serviços	9.496,68
Transferências Correntes	83.579.402,43
Outras Receitas Correntes	3.852.386,40
TOTAL RECEITAS CORRENTES	115.194.744,05
RECEITA CORRENTE LIQUIDA DO MUNICÍPIO (RCL)	115.194.744,05
Fonte: Lei Orçamentária nº. 2235/2016	

REGISTRO:

Destaca-se que as despesas geradas com a realização de reenquadramento salarial, respeita os limites para despesas com pessoal e sua repercussão financeira devidamente avaliada, tudo em respeito ao que dispões o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 em especial o inciso I, do art. 16.

CAMPO VERDE - MT, 12 de janeiro de 2017


Wilian E. Iwasaki
Contador

Fabio Schroeter
Prefeito

RELATÓRIO DE REPOSIÇÃO SALARIAL - JANEIRO/2017
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	EFETIVOS	NÃO EFETIVOS	TOTAL	+ 7,64%	DIFERENÇA	+ 3,50 %	DIFERENÇA
SALARIO MENSAL	526.754,81	248.328,35	775.083,16	834.299,51	59.216,35	863.500,00	29.200,48
CONCURSO 2	73.936,84	-	73.936,84	79.585,61	5.648,77	82.371,11	2.785,50
LICENCA PREVERVERDE	48.275,32	-	48.275,32	51.963,55	3.688,23	53.782,28	1.818,72
SALARIO MATERNIDADE	3.224,22	289,14	3.513,36	3.781,78	268,42	3.914,14	132,36
13 SALARIO	69.096,44	-	69.096,44	74.375,41	5.278,97	76.978,55	2.603,14
AULAS ADICIONAIS	-	65.511,00	65.511,00	70.516,04	5.005,04	72.984,10	2.468,06
AULAS EXCEDENTES	80.700,78	-	80.700,78	86.866,32	6.165,54	89.906,64	3.040,32
AULA SUBSTITUICAO	10.452,51	17.650,32	28.102,83	30.249,89	2.147,06	31.308,63	1.058,75
DIFICIL ACESSO	10.126,80	13.780,80	23.907,60	25.734,14	1.826,54	26.634,84	900,69
GRATIFICACAO DE DIRECAO	32.094,84	3.469,71	35.564,55	38.281,68	2.717,13	39.621,54	1.339,86
GRATIFICACAO COORDENACAO	33.396,01	5.529,85	38.925,86	41.899,80	2.973,94	43.366,29	1.466,49
GRAT. COORDENACAO CENTRAL	10.625,98	10.409,13	21.035,11	22.642,19	1.607,08	23.434,67	792,48
TOTAIS DE PROVENTOS	898.684,55	364.968,30	1.263.652,85	1.360.195,93	96.543,08	1.407.802,79	47.606,86
		BASE PREVIDENCIA PRÓPRIA:	721.287,63	776.394,00		803.567,80	
		BASE PREVIDÊNCIA GERAL:	364.968,30	392.851,88		406.601,69	
		PREVERVERDE PATRONAL:	138.270,84	148.834,73	10.563,89	151.311,82	2.477,09
		INSS PATRONAL:	77.008,31	82.891,75	5.883,43	86.118,24	3.226,49
		IMPACTO TOTAL:			112.990,40		53.310,44

MAGISTÉRIO

MEC anuncia piso salarial dos professores com aumento de 7,64%, índice acima da inflação

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2017, 12h02

G+

1

Compartilhar



Ministério da Educação

MEC anuncia piso salarial dos professores com reajuste de 7,64%, índice acima da inflação

500x500

Política de Cookies



O piso salarial dos professores terá aumento de 7,64% em 2017. O índice, anunciado pelo Ministério da Educação nesta quinta-feira, 12, representa incremento de 1,35% acima da inflação acumulada de 2016, que foi de 6,29%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado na quarta-feira, 10, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O ministro da Educação, Mendonça Filho, também reafirmou o compromisso do governo federal de antecipar o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (Fundeb) para complementar o piso salarial dos professores, nos estados e municípios, referente a 2017. Conforme anunciado em dezembro, o pagamento, este ano, será feito mensalmente, já a partir de janeiro. Para

este ano, o valor estimado é de R\$ 1,29 bilhão.

“Esse reajuste no piso é algo importante porque significa, na prática, a valorização do papel do professor, que é central na garantia de uma boa qualidade da educação”, declarou Mendonça Filho. “Não podemos ter uma educação de qualidade se não tivermos professores bem remunerados e motivados.”

Lei — De acordo com o ministro, o reajuste anunciado segue os termos do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece a atualização anual do piso nacional do magistério, sempre a partir de janeiro. “Para este ano, o piso nacional do magistério é de R\$ 2.298,80”, disse. “O professor que tem carga horária mínima de 40 horas semanais e formação em nível médio (modalidade curso normal) não pode receber menos do que esse valor.”

O presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), Alessio Costa Lima, explicou que a lei estabelece o piso nacional do professor, não o percentual. “O piso nacional de R\$ 2.298,80 é o valor sobre o qual nenhum professor do país inteiro pode ganhar menos”, disse. “No entanto, temos diversas situações de municípios e estados que já pagam os salários dos seus professores acima desse valor.”

No caso desses estados, segundo Costa Lima, não há a necessidade de aplicar o percentual de 7,64%. “O que tem de ser assegurado na Lei do Piso é que nenhum estado pague menos que o valor de R\$ 2.298,80.”

Critério — O critério adotado para o reajuste, desde 2009, tem como referência o índice de crescimento do valor mínimo por aluno ao ano do Fundeb, que toma como base o último valor mínimo nacional por aluno (vigente no exercício que finda) em relação ao penúltimo exercício. No caso do reajuste deste ano, é considerado o crescimento do valor mínimo do Fundeb de 2016 em relação a 2015.

Os estados e municípios que, por dificuldades financeiras, não possam arcar com o piso, devem contar com a complementação orçamentária da União, como determina a Lei 11.738/2008, no art. 4º.

Durante entrevista coletiva realizada no Ministério da Educação nesta quinta-feira, 12, o ministro também anunciou a nova composição do fórum permanente para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. A Portaria nº 1/2017, da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (Sase) do MEC, com a nova composição do fórum, foi publicada no Diário Oficial da União desta quinta-feira, 12, seção 2, página 25.

Fórum — Designado pela Sase, o fórum permanente tem como objetivo acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. O fórum será integrado por representantes da Sase, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep); do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), do Conselho Nacional de Secretários da Educação (Consed) e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

Assessoria de Comunicação Social

Confira:

- Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008

Assunto(s): [piso](#) , [magistério](#) , [salário](#)



© 2016 Ministério da Educação. Todos os direitos reservados. Utilizando software livre.

PLANILHA DE PROVENTOS DOCENTES - 24 HORAS SEMANAIS

REF.: JANEIRO/2017

VENCIMENTO BASE: 1.606,76

REAJUSTE:

11,14%

PERCENTUAL DE REAJUSTE

CLASSES	N 1 - 1,000	N 2 - 1,062	N 3 - 1,125	N 4 - 1,187	N 5 - 1,250	N 6 - 1,313	N 7 - 1,375	N 8 - 1,437	N 9 - 1,500	N 10 - 1,562	N 11 - 1,625
	Até 3 anos	Até 6 anos	Até 9 anos	Até 12 anos	Até 15 anos	Até 18 anos	Até 21 anos	Até 24 anos	Até 27 anos		
A - 1,00	1.606,76	1.706,38	1.807,61	1.907,22	2.008,45	2.109,68	2.209,30	2.308,91	2.410,14	2.509,76	2.610,99
B - 1,50	2.410,14	2.559,57	2.711,41	2.860,84	3.012,68	3.164,51	3.313,94	3.463,37	3.615,21	3.764,64	3.916,48
C - 1,75	2.811,83	2.986,16	3.163,31	3.337,64	3.514,79	3.691,93	3.866,27	4.040,60	4.217,75	4.392,08	4.569,22
D - 2,00	3.213,52	3.412,76	3.615,21	3.814,45	4.016,90	4.219,35	4.418,59	4.617,83	4.820,28	5.019,52	5.221,97
E - 2,25	3.615,21	3.839,35	4.067,11	4.291,25	4.519,01	4.746,77	4.970,91	5.195,06	5.422,82	5.646,96	5.874,72

VALORES DA HORA-AULA

CLASSE	VALOR	VALOR (4,5)
A	R\$ 14,88	R\$ 66,96
B	R\$ 22,32	R\$ 100,44
C	R\$ 26,04	R\$ 117,18
D	R\$ 29,75	R\$ 133,88
E	R\$ 33,47	R\$ 150,62

Coordenador do Órgão Central

1,600
3.856,22

Diretor Escolar	0-200 Alunos	201-400 Alunos	401-600 Alunos	601-800 Alunos	801-1000 Alunos	1001 ou mais Alunos
Um turno	1,300 3.133,18	1,400 3.374,20	1,500 3.615,21	1,600 3.856,22	1,700 4.097,24	1,800 4.338,25
Dois turnos	1,500 3.615,21	1,600 3.856,22	1,700 4.097,24	1,800 4.338,25	2,000 4.820,28	2,100 5.061,29

Coordenador Escolar	0-200 Alunos	201-400 Alunos	401-600 Alunos	601-800 Alunos	801-1000 Alunos	1001 ou mais Alunos
Um turno	X -	1,000 2.410,14	1,100 2.651,15	1,200 2.892,17	1,300 3.133,18	1,400 3.374,20
Dois turnos	X -	1,100 2.651,15	1,300 3.133,18	1,500 3.615,21	1,700 4.097,24	1,900 4.579,27